LEI N.º 1.277
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 01ª Sessão ordinária, realizada em 2 de fevereiro de 2016 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 006/2016 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor estimado de R$ 489.364,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais) para as entidades sociais, sem fins lucrativos, durante o exercício de 2016, a saber:

I. R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Comprida, devidamente inscrita no CNPJ sob número 02.490.199/0001-09, com sede na Rua Natal, 165, Bal. Adriana, Ilha Comprida, estado de São Paulo, Cep.: 11925-000.

II. R$ 246.964,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais), para a entidade "Crescer para o Futuro", devidamente inscrita no CNPJ sob número 08.921.154/0001-28, com sede na Rua General Osório, 100, Balneário São Martinho, Ilha Comprida, estado de São Paulo, Cep.: 11925-000.

Art.2º- O valor estabelecido no artigo 1° será repassado em parcelas mensais a entidade beneficiada, a contar da publicação desta lei.

Art.3º- Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal